

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete
Lagoas/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais setores da Prefeitura que demonstraram interesse em participar deste Processo Licitatório.

Sete Lagoas/MG
2024



Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO	3
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	11
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	16
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
11.	DA PUBLICIDADE	16
12.	DA LEI ANTICORRUPÇÃO	17



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG e demais setores da Prefeitura que demonstraram interesse em participar deste Processo Licitatório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRAGAS - Dedetização, desinsetização com pulverização, sem cheiro, sem mancha. Deverão ser de baixo odor e toxicidade sem oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torna-los nulos. Os produtos usados pela equipe profissional deverão ser específicos e de uso estritamente técnico, sendo ainda autorizados pela ANVISA e Ministério da Saúde. Sendo, os produtos utilizados eficientes no controle de: escorpião, baratas, formigas, isópteros, pulgas, traças, lagartas, moscas, mosquito da dengue e quaisquer outros insetos que possam causar agravos a saúde e/ou prejuízos econômicos. Desratização em área interna e externa, com o uso de diferentes métodos de combate a roedores (isca química, isca adesiva, isca de jardim, gaiola etc.), devendo ser observado a eficiência, eficácia e a segurança dos utilizadores do ambiente. Deverá realizar pulverizações em rodapés, nos ralos, nas áreas externas, comunicações com a rede de esgoto (caixas de esgoto, de gordura, de passagem de água pluvial, telhados e etc.). Produto líquido. A dedetização deverá ser realizada a cada três meses com o intuito de evitar a proliferação das pragas no local, que podem apresentar riscos aos alunos e demais profissionais, visto que muitos desses animais são vetores de doenças nocivas ou até mesmo são venenosos, como algumas espécies de escorpião. Em caso de reincidência de pragas no período inferior a 90 dias, a empresa deverá prestar novo serviço, sem a devida cobrança do mesmo, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso II. A empresa deverá apresentar garantia do serviço.	M²	970.568	R\$ 0,27	R\$ 262.053,23
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS - Serviço de desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho. Desalojamento de pombos, envolvendo a instalação de barreiras físicas ou materiais (colocação de redes, espículas, telas, campo eletromagnético, vedação de espaços, ou vãos de	M²	84.013	R\$ 8,53	R\$ 716.630,89

	entrada ou outras soluções que propiciam o acesso, abrigo e alimentos) com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhoss, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca, com produtos autorizados pela ANVISA e Ministério da Saúde. Para fins de execução dos serviços, deverá observar as recomendações e normas dispostas na legislação vigente da (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e outros) para realizar aplicação de produtos com segurança necessária ao meio ambiente, funcionários, pacientes, visitantes e o aplicador. A empresa deverá apresentar garantia do serviço. O serviço será sob demanda (quando houver a necessidade).				
--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.3. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais utilizados na prestação do serviço deverão ser isentos de agentes químicos poluidores e/ou tóxicos, fabricados de acordo com a legislação pertinente e permitidos com a autorização dos órgãos competentes (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.). Quando cabível, apresentar selo INMETRO, de modo a mitigar os riscos à saúde e à segurança dos seus utilizadores.

4.2. Caberá exclusivamente a prestadora dos serviços a responsabilidade de providenciar todos os equipamentos (fornecimento e instalação de redes, espículas, telas etc.), maquinários e estruturas necessárias (escadas, andaimes etc.) para a devida e perfeita execução dos serviços de dedetização de pragas e controle de pombos, obedecendo as normas de segurança vigentes.

4.3. No que tange a segurança do trabalho dos funcionários e/ou prestadores de serviços, a contratada deverá obedecer a todas as normas vigentes de segurança do trabalho para evitar possíveis acidentes durante a execução do serviço.

4.4. O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço e deverá ser previamente agendado com o servidor responsável da secretaria requisitante. Poderá ocorrer, excepcionalmente, serviços considerados urgentes, que deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Dedetização de pragas: A empresa deverá atender as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622/2022, da ANVISA. Este serviço deverá ser prestado de maneira geral, em todas as unidades educacionais (Escolas Municipais, CEMEI's e entidades conveniadas de ensino) e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SME, a cada 03 meses (04 vezes ao ano), conforme cronograma a ser elaborado pela SME, através de seu setor responsável.

4.5.1. A prestadora do serviço deverá encaminhar ao setor responsável da SME, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após executada a atividade, a Ordem de Serviço e/ou Certificado de Execução do Serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: local (unidade educacional ou setor administrativo), endereço completo, área aplicada e data de aplicação, produtos utilizados (com descritivo de: praga alvo, nome comercial, grupo químico, quantidades utilizadas, concentração de ingrediente ativo, fabricante, registro ministério da saúde), assinatura (legível) e carimbo do técnico responsável, assinatura (legível) do funcionário aplicador e assinatura (legível) do responsável pela unidade recebedora do serviço.

4.5.2. Em caso de reincidência de pragas no período inferior a 90 (noventa) dias, a empresa deverá prestar novo serviço, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da notificação,



sem a devida cobrança do mesmo, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso II.

4.6. Controle de pombos: Este serviço deverá ser prestado sob demanda (deverá existir a real necessidade para o serviço). Após o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação - SME ser notificado sobre a existência da necessidade, este fará a solicitação a prestadora do serviço.

4.6.1. A prestadora do serviço deverá encaminhar ao setor responsável da SME, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após executada a atividade, a Ordem de Serviço e/ou Certificado de Execução do Serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: local (unidade educacional ou setor administrativo), endereço completo, área aplicada e data de aplicação, produtos utilizados (com descritivo de: praga alvo, nome comercial, grupo químico, quantidades utilizadas, concentração de ingrediente ativo, fabricante, registro ministério da saúde), assinatura (legível) e carimbo do técnico responsável, assinatura (legível) do funcionário aplicador e assinatura (legível) do responsável pela unidade recebedora do serviço

4.6.2. Em caso de reincidência do problema no período inferior a 90 (noventa) dias, a empresa deverá prestar novo serviço, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da notificação, sem a devida cobrança do mesmo, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, inciso II.

4.7. As mesmas condições de contratação serão devidas para os demais setores da Prefeitura que demonstraram interesse em participar deste Processo Licitatório.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não há necessidade da exigência de carta de solidariedade em razão dos itens que são objetos deste processo, haja vista, que em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados a seguir:

• Secretaria Municipal de Educação

Locais		Endereço e Nível de Ensino
01	E. M. "Adélia Figueiredo"	Rua Esmeraldas - Povoado De Lontra 3773-0120 Pré- Escolar E Fundamental Anos Iniciais
02	E. M. "Alfredo Pereira De Souza"	Rua Cornélio Fernandes Da Rocha, Nº 32 - Barreiro De Baixo 3776-8686 Pré-Escolar
03	E. M. "Alípio Maciel De Oliveira"	Rua Ângelo Ribeiro Miranda, Nº 12 - Luxemburgo 3773-7602 Fundamental: Anos Iniciais E Finais E Eja
04	E. M. "Aurete Pontes Fonseca"	Rua José Fonseca Pires, 468 - Fazenda Velha 3776-8166 Pré- Escolar E Fundamental: Anos Iniciais E Finais
05	E. M. "Clarindo Cassimiro"	Praça Clarindo Cassimiro Silva, Nº 80 - Carmo 3773-2284 - 3774-6380 Pré-Escolar E Fundamental Anos Iniciais
06	Cemei - Padre Tarcizo Gonçalves Filho	Av. Coronel João Antonio Avelar, 217 - Morro Do Claro 3772-5211 Creche E Pré-Escolar
07	Ceim. Dr. Juvenal Machado De Barros	Rua Afonso Carlos Capanema, Nº 15 - Santa Rosa 3773-5382 Creche E Pré-Escolar
08	Cmei "Irmã Flávia"	Rua Das Palmas, Nº 638 - Canada 3775-0289 Creche E Pré-Escolar
09	Cemei Jaime Rodrigues Branco	Rua: Umbelina Francisca M. De Oliveira, 51 - Verde Vale 3697-6506 Creche E Pré-Escolar
10	Cemei "Joselita Dias Da Costa"	Av. Prefeito Euro Andrade, 240 - Ondina Vasconcelos De Oliveira 3775-2745 Creche E Pré Escolar
11	Cmei "Menino Deus"	Rua Adolar Napoleão França, Nº 175 Olinto Alvim 3774-4377 Creche E Pré-Escolar
12	Cemei "Paulo Moreira Da Costa"	Av. Darcy Luciano Da Silva, Nº 630 - Jardim Primavera Ii 3773-3411 Creche E Pré-Escolar
13	Cemei - "Marisa Mara Vaz Costa Galuppo"	Rua Maria Da Conceição Barcelos Almeida, 185 B: Bouganville I 3771-6076 Creche E Pré-Escolar
14	Cemei "Ivone Campelo Ribeiro Brunetti"	Rua Ezio Souza De Deus, 30 - Dona Silva 3771- 8777 Creche E Pré-Escolar
15	Cmei - São Vicente De Paulo	Rua Pedro Gabriel De Lima, 20 - Jardim Arizona 3773- 0386 Creche E Pré-Escolar
16	E. M. "Dalva Ferreira Diniz"	Rua Araçá, Nº 150 - Bernardo Valadares 3776-0124 Fundamental Anos Iniciais E Finais
17	E. M. "Dr. Enísio Antônio Viana"	Rua Pintassilgo, 1.491 - Itapoã Ii 3773-2708 Pré-Escolar E Fundamental Anos Iniciais

18	E. M. "Dr. Genésio Cadorna Cairo"	Rua Lamartine Babo, 178 – Brasília 3773-5356 Educação Infantil
19	E. M. "Dr. Márcio Paulino"	Rua Dr. Luciano Soares Santana, 641 - Santo Antônio 3771- 4299 Fundamental Anos Iniciais, Finais E Tempo Integral
20	E. M. "Dr. Milton Campos"	R. Tupiniquins, Nº 19 – Santa Luzia 3771-6960 Creche E Pré-Escolar
21	E. M. "Francisca Ferreira De Avelar"	Praça Do Milito Nº 140 - Barreiro De Cima 3774 – 2196 Fundamental Anos Iniciais E Finais
22	E. M. "Hilário Pereira Da Fonseca"	Rua Laura Braga Da Cunha, 88 - Bairro Verde Vale 3776-8634 Creche, Pré-Escolar, Fundamental Anos Iniciais E Finais
23	E. M. "Joaquim Drumond"	Rua Professor Abeylard, 3.289 - São Francisco 3774-1357 Pré- Escolar
24	E. M. José Jacinto Martins Godoy"	Rua Ezio Souza De Deus, 87 - Dona Silva 3772-1654
25	E. M. "Jovelino Lanza"	Rua Rui Barbosa, 59 - Santa Helena 3774-4282 Educação Infantil E Fundamental Anos Iniciais
26	E. M. "Júlio César"	Rua Delfinópolis, 95- Interlagos 3773-5354 Creche E Pré-Escolar
27	E. M. "Juca Dias"	Avenida Prefeito Euro Andrade, 241 - Cidade De Deus 3771-1226 Anos Iniciais
28	E. M. Lucas Rodrigo	Rua Dos Miosótis, 40 – Montreal 3773-6385 Pré-Escolar E Anos Iniciais
29	E. M. "Luzia Barbosa"	Av. Prof. Maurílio De Jesus Peixoto, 1.160 - Boa Vista 3776-4797 Educação Infantil
30	E. M. "Maria Da Conceição Azeredo Dias"	Av. Prefeito Euro Andrade, 1.651 - Cidade De Deus 3771- 4714 Pré-Escolar
31	E. M. "Maria De Lourdes Vaz De Melo Maciel"	Av. Canário, 283 - Itapoã 3773-2286 Creche E Pré-Escola
32	E. M. "Marilza Fleury Costa Figueiredo"	Rua Maria Conceição De Oliveira, 200 - Ondina Vasconcelos 3772 – 6526 Anos Finais
33	E. M. "Monsenhor Messias"	Rua João Do Vale, 660, Nossa Senhora De Fátima 3771-2187 Pré-Escolar E Fundamental Anos Iniciais
34	E. M. "Nádia Lúcia Ferreira Alves"	Rua Coimbra, Nº 31 - Jardim Europa 3773-5367 Pré - Escolar E Fundamental Anos Iniciais
35	E. M. "Padre Teodoro"	Rua Espinosa, 325 - Padre Teodoro 3773-2281 Educação Infantil E Fundamental Anos Iniciais E Finais
36	E. M. "Pedro Chaves"	Povoado De Faz. Nova - Zona Rural 3774 – 8791 Pré-Escolar E Fundamental Anos Iniciais
37	E. M. "Prof. Edson Abreu"	Av. Zezito Fillizola, Nº 15 - Orozimbo Macedo 3773-5386

		Fundamental Anos Iniciais, Finais E Eja
38	E. M. "Prof. Galvão"	Rua Das Palmas, 638 Canadá 3772-8148 Fundamental
39	E. M. "Prof. Heitor Lanza Neto"	Rua Honduras, 28 - Nova Cidade 3773-5381 Pré- Escolar
40	E. M. "Prof. Marcos Valentino"	Av. Pref. Alberto Moura, 12632 – Indústrias - (Dentro Da Faculdade Ciências Da Vida) 3773-2297 Fundamental Anos Iniciais E Finais
41	E. M. "Professor Nemésio Teixeira Dos Anjos"	Rua Professor Abeylard, S/N – Centro – (Próximo A Praça Dom Carlos Carmelo Mota) 3776-7818 Creche E Pré Escolar
42	E. M. "Professor Teixeira Da Costa"	Rua A – Povoado Tamanduá 3774-4312 Pré Escolar
43	E. M. "Professor Vasco Damião"	Av. Governador Bias Fortes, 375 – Alvorada 3773-2230 Pré-Escolar E Fundamental Anos Iniciais E Finais
44	E. M. "Quincas Nogueira"	Rua José Luiz Barbosa, 91 – Novo Horizonte 3771-6129 Creche E Pré-Escolar
45	E. M. "Ramon Lamar"	Rua Santa Luzia, 411 - Bom Jardim 3773-2738 / 3776-1402 Pré-Escolar
46	E. M. "Stella De Figueiredo Chassim Drumond"	Rua Joaquim Henrique Nogueira, 347 - Novo Horizonte 3771-3576 Creche E Pré Escolar
47	E. M. "Terezinha Godoy"	Rua Orquídea, 30 - Nossa Senhora Do Carmo 3773-5359 Creche E Pré-Escolar
48	E. M. "Raymundo Gravito"	Avenida José Servúlo Soalheiro, 4373 - Jardim Dos Pequís 3772-8800 Fundamental Anos Iniciais E Finais
49	E. M. "Regina Vitalino Botelho"	Av. Pio Rodrigues De Lima, 289 - Silva Xavier 99606-6726 Pré-Escolar E Fundamental Anos Iniciais
50	E. M. "Renato Teixeira Guimarães"	Av. Constelação – Primavera - Estiva 3775-0827 Pré-Escolar E Fundamental Anos Iniciais
51	E. M. "Virgílio Pacheco"	Povoado De Lontrinha 99825-9887 Pré- Escolar E Fundamental Anos Iniciais
52	Caic Oficinas	Rua Das Palmas, 638 - Canadá 3772-8148 Oficinas
53	Cemei Padre Adrianus	Rua Jaguapitã, S/N - Aeroporto Industrial 3779-3500
54	E. M. "Isis Da Silva Oliveira"	Av. Pref. Alberto Moura, 1111 - Distrito Industrial (Dentro Da Escola Técnica Municipal De Sete Lagoas) 3779-3500
55	Conveniada - Acomst - Associação Comunidade De Vida	Rua Xingu, 134 – Emília 99622-2377 Creche E Pré Escolar

	Aliança Santa Terezinha Do Menino Jesus	
56	Conveniada - Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais	Av. Jose Servulo Soalheiro, 894 – Esperança 3774-2101 Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais E Eja Anos Finais
57	Conveniada - Associacao São José Operário De Sete Lagoas	Rua José Longines, 92 - Belo Vale 3775-0080 Creche E Pré Escolar
58	Conveniada - Instituto Das Filhas De Maria Imaculada - Centro Educacional Flor Amarela "Brígida Postorino"	Rua Doutor Alonso Marques Ferreira, 635 – Vapabuçu 3107-7260 Creche E Pré Escolar
59	Casa Dos Conselhos Municipais De Educação	Rua Piauí, 95 - Boa Vista 3697-2906
60	Garagem Da Educação	Av. Padre Tarcísio, 1824 - Bela Vista 3774-9887
61	Almoxarifado Central Da Secretaria Municipal De Educação	Av. Castelo Branco, 3705 – Universitário 3774-9885
62	Secretaria Municipal De Educação (Nova Sede)	Rua Lassance Cunha, 12 – Centro 3779-3500

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRAGAS	M²	936.519
	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS	M²	76.013

- Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento

CECON – Avenida Coronel Altino França, nº 312, Centro, Sete Lagoas/MG.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRAGAS	M²	1.948,5
	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS	M²	0

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Caiçara, nº 45 A, Bairro Vapabuçu, Sete Lagoas/MG.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRAGAS	M²	30.000
	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS	M²	8.000

- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Rua Dr. Campos Júnior, nº 56 e 40 Bairro Centro, Sete Lagoas/MG. Contato (31) 3772-9997

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE PRAGAS	M²	2.100
	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS	M²	0

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do serviço

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

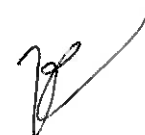
8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

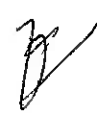
8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Qualificação Técnica

8.22. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

8.23. Licença Ambiental ou termo equivalente, emitido pelo órgão competente. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

8.24. Licença Sanitária ou termo equivalente, emitido pelo órgão competente. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

8.25. Declaração do responsável técnico de que se comprometerá em dar apoio à equipe de colaboradores da empresa e supervisionar a execução dos trabalhos de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 978.684,12 (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA está ciente que a íntegra da Ata de Registro de Preços, do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 15 de agosto de 2024.


Victor Filipe Correia Martins
Gerente de Elaboração de Termo de Referência

DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Consultor de Licitações e Compras,

Considerando o recebimento do ETP - Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação do serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolho, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas;

Considerando que foi publicada no DOM a Intenção de Registro de Preços – IRP, sendo que outras secretarias indicaram quantitativo para serem partícipes no processo licitatório e, ainda, que o Termo de Referência já foi elaborado pela Gerência de Processos e Elaboração de Termo de Referência com os quantitativos totais;

Considerando que o Termo de Referência atende às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.942/2023 e suas alterações posteriores, estando apto para apreciação e aprovação do Consultor;

Encaminho o presente processo licitatório para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação da abertura do processo.

Sete Lagoas, 16 de agosto 2024.



GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA EDUCAÇÃO



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.941/2023 e Decreto Municipal nº 7.161/2024 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Registro de Preços visando a eventual contratação do serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de pioelho, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Elaboração de Termo de Referência do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, também participarão deste Registro de Preços em conformidade com os quantitativos indicados após a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, no dia 23 de julho de 2024.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO".**

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico pela Superintendência Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras, o qual deverá determinar a divulgação do edital de licitação conforme disposto no artigo 54 da referida Lei.

Sete Lagoas, 16 de agosto de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS